



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2017 – CASAL CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 052.139.904-10, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Domingos José Martins, nº 75, 6º andar, Recife-PE, CEP nº 50.030.200, representada neste ato pelos seus Sócios Diretores, o Sr. **MARCONDES DE MORAIS SIMÕES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.673.594-72, residente e domiciliado Rua Visconde de Taunay, nº 167, Casa Amarela, CEP 52.070-220, Recife/PE e pelo Sr. **MARCEL IVO VIOLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.900.904-78, residente e domiciliado na Rua Belo Jardim, nº 245 – Casa, Água Fria, CEP nº 52.111-330, Recife/ PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo Protocolo nº 1618/2019, C.I nº 26/2019 – GETIN, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2019 a 02 de maio de 2020.

1.1. Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento, o valor global do contrato será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), e o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo em vista o desconto mensal proposto pela empresa no valor de R\$ 406,73 (quatrocentos e seis reais e setenta e três centavos) e sua abdicação ao direito de reajuste de preços, conforme autorização do Diretor Presidente.

2.1. O valor para este termo aditivo está registrado na Solicitação de Compras nº 20.626.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas pertinentes à prorrogação de prazo estabelecido na Cláusula Primeira terá a seguinte Classificação Orçamentária:

- a) Unidade Orçamentária..... 118.300 – GETIN
- b) Grupo de Despesa..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
- c) Rubrica..... 304.305 – PROCESSAMENTO DE DADOS

4. **CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió,

02 de maio de 2019

**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL

**VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO**  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

**MARCONDES DE MORAIS SIMÕES**  
P/CONTRATADA

**MARCEL IVO VIOLET**  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

7º Tabelionato de Notas

7º Tabelionato de Notas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2017  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	6.000,00
2º MÊS	6.000,00
3º MÊS	6.000,00
4º MÊS	6.000,00
5º MÊS	6.000,00
6º MÊS	6.000,00
7º MÊS	6.000,00
8º MÊS	6.000,00
9º MÊS	6.000,00
10º MÊS	6.000,00
11º MÊS	6.000,00
12º MÊS	6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>72.000,00</b>

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*